



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	ok
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	21/1	ok
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 033/2023	21/1	ok
04	CPL	AUTUAÇÃO	21/1	ok
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	21/1	ok
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	21/1	ok
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	21/1	ok
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	31/1	ok
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	21/1	ok
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	26/12/22	ok
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	11/12/22	ok
		CERTIDÃO ESTADUAL	28/12/22	ok
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	31/12/22	ok
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	26/12/22	ok
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	ok
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	ok
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	ok
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	ok
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	31/1	ok
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	ok
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	31/1	ok
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	31/1	ok
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	31/1	ok
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 005/2023	41/1	ok
17		EXTRATO DO CONTRATO	41/1	ok
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	41/1	ok
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

Soltecon

Socle

Processo Administrativo nº:006/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº004/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE LICENSA DE USO DE
SOFTWARE DE SISTEMA PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE
FATIMA-TO.

REQUERIMENTO

Eu, **Cristiane da Silva Moura Sertão**, inscrita no **CPF 356.941.268-74**, residente e domiciliada na Avenida 26 de maio, sn, Centro, no município de Oliveira de Fátima – TO.


Na **função de Diretora Geral da Saúde**, venho através deste requerer junto a **Secretária de Saúde** que seja providenciada a contratação de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima.

I.	Serviço especificado	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, EM DATACENTER PRÓPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.	12 Meses

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.



Cristiane da Silva Moura Sertão
Diretora Geral da Saúde

Nº:033/2023		Memorando
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de sistemas de gestão contábil, financeira, orçamentaria, e administrativa, com cessão de direito de uso para o número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/ capacitação prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, no fundo municipal de saúde de oliveira de Fátima</p>		<p>Setor Solicitante: Fundo Municipal de Saúde Responsável pela solicitação: Dalma Dias Reis</p>
SECRETARIA		
<p>Existe a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de sistemas de gestão contábil, financeira, orçamentaria, e administrativa, com cessão de direito de uso para o número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/ capacitação prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, no fundo municipal de saúde de oliveira de Fátima. Autorizo a Prestação de Serviço.</p>		
 <hr/> <p>Dalma Dias Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde</p>		
<p>Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a Prestação dos serviços:</p>		
I.	Serviço especificado	Quantidade
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, EM DATACENTER PRÓPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.</p>	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 006/2023

Dispensa de Licitação N°004/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	12 MESES	SRV	R\$ 19.200,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM, EM DATACENTER PRÓPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a Prestação de Serviço do objeto presente no termo, pela necessidade de serviços especializados de fornecimento de licença de uso de software de sistema para ao Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fatima- TO

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação de serviço ira realizar/atender seus atendimentos de forma remota ou presencial, sempre que houver a necessidade, orientando e esclarecendo os servidores e solucionando os problemas relativos aos serviços. deste Município de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na rua 2 contorno com, s/nº centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 02 dias de janeiro de 2023.



Dalma Dias Reis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 006/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: *fornecimento de software.*

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *fornecimento de software.*

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47, da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação será **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em que pese o debate **acerca do menor preço global** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espede trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.



No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

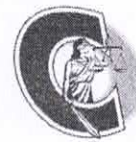
Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

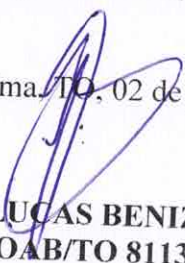


CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 02 de janeiro de 2023.


LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



ORÇAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO
SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n°
26.814.719/0001-50, com sede à Avenida Beatriz Silva, n°
1104, centro, CEP: 77.640-000, Tocantínia - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO					
CNPJ: 11.069.418/001-71					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	P.Unit.	P. Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, no Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fatima - TO	Serv.	12	1.550,00	18.600,00
TOTAL					18.600,00

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

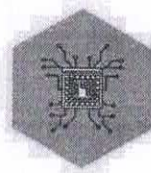
Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Tocantínia - TO, 02 de janeiro de 2023.

SOFTCON
TECNOLOGIA
EIRELI:2681471900
0150

Assinado de forma
digital por SOFTCON
TECNOLOGIA
EIRELI:26814719000150

SOFTCOM SISTEMAS EIRELI- ME
CNPJ: 26.814.719/0001-50
Samara Leal Bastos Lira
CPF: 026.463.051-33
Diretora



ALPHA ASSESSORIA TIC

A
FÚNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA
CNPJ:11.069.418/0001-71

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: ALPHA ASSESSORIA TIC
CNPJ: 42.612.129/0001-09
Endereço: 603 Sul Alameda 05 Lote HM 12 Palmas-TO
Telefone: (63) 992855885
E-mail: lucasluz@gmail.com

Prezado Senhor,

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

TEM	OBJETO	UN	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema Web de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, configuração, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	01	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
					R\$ 19.800,00

Valor global da proposta de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Prazo para o início dos Serviços: **Imediato**

Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 02 de janeiro de 2023.

LUCAS SOUZA
LUZ:01900266180

Assinado de forma digital por
LUCAS SOUZA LUZ:01900266180

Lucas Souza Luz
CNPJ: 42.612.129/0001-09



DADOS DA EMPRESA

NOME DE FANTASIA: BARCO DIGITAL TECNOLOGIA

RAZÃO SOCIAL: BARCO DIGITAL TECNOLOGIA EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA 303 SUL, AV LO 09, LT 17 SL 07 EDIF COPACABANA

CEP: 77.015 -400 – PALMAS/ TO

CNPJ: 17.228.526/0001-26 FONE: (63) 98477-7197

E-MAIL: contato@barcodigital.com.br

ORÇAMENTO

Cliente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO

CNPJ: 11.069.418/0001-71

ITEM	QTD	Descrição do serviço	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, no período de janeiro a dezembro de 2023, no Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fatima - To	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL			R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

O VALOR TOTAL GERAL para os itens ofertados por esta empresa é de: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope. Prazo de entrega: imediatamente a contar da assinatura do contrato.

Palmas – TO, 02 de janeiro de 2023.

BARCO DIGITAL TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.228.526/0001-26

BARCO DIGITAL
TECNOLOGIA
EIRELI: 17228526000126

Assinado de forma digital por
BARCO DIGITAL TECNOLOGIA
EIRELI: 17228526000126

Dados: 2023.01.02 16:20:34 -03'00'



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119039)	NÚMERO 8	DATA DE EMISSÃO 03/01/2023	PROCESSO 38
---------------------------------	--------------------	--------------------------------------	-----------------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 336	CPF/CNPJ 26.814.719/0001-50	FAVORECIDO SOFTCON TECNOLOGIA LTDA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	--


DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 32.200,00
UNIDADE:	0010 - FUNDO DE SAÚDE		VALOR DO DOCUMENTO 18.600,00
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA:	1004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE		SALDO POSTERIOR 13.600,00
PROJ/ATIVIDADE:	2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE		
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390391100000000 - LOCACAO DE SOFTWARES		


HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTAO CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E ADMINISTRATIVA, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PARA NUMERO ILIMITADO DE USUARIOS SIMULTANEOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO , IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM , EM DATACENTER PROPRIO OU LOCADO PELA CONTRATADA NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. CONFORME CONTRATO N° 005/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS DESTINADOS A SAUDE	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZOITO MIL, SEISCENTOS REAIS ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 18.600,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


DALMA DIAS REIS
Gestora da Saúde


LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.814.719/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/01/2017

NOME EMPRESARIAL
SOFTCON TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOFTCON TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BEATRIZ SILVA

NÚMERO
1104

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
77.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TOCANTINIA

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOFTCONTECNOLOGIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8424-2356

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.719/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2017
NOME EMPRESARIAL SOFTCON TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BEATRIZ SILVA	NÚMERO 1104	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 77.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINIA
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOFTCONTECNOLOGIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (53) 8424-2356		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:01:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.814.719/0001-50
Razão Social: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV BEATRIZ SILVA 1104 SALA 01 / CENTRO / TOCANTINIA / TO / 77640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002200334046600

Informação obtida em 26/12/2022 09:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: **00775 - 1**

Contribuinte: **Softcon Tecnologia EIRELI - ME**
CPF/CNPJ: **26.814.719/0001-50**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Av Beatriz Silva, N°1104, QD. 0, LT0, Sala 01**

Certifica-se para a finalidade especificada que o **1 - Contribuinte** supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.


Esta certidão é válida por **90** dias, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: Licitação/Concorrência

Finalidade: **11 - Licitação/Concorrência**

Emitido por: **Jailson Lopes Barbosa**

Tocantínia - TO, **01/12/2022**


Jailson Lopes Barbosa
Fiscal de Tributos Municipal
Jailson Lopes Barbosa

Coletoria Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4320563

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI -ME

CNPJ 26.814.719/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1104, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2022 - 10h 09m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOFTCON TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.814.719/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:13 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **7A27.6B6D.459E.0D98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.814.719/0001-50
Certidão n°: 32013113/2022
Expedição: 26/09/2022, às 14:10:36
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.814.719/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOFTCON
TECNOLOGIA EIRELI - ME

SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, nascida em Espreito - MA no dia 23/12/1987, portadora da cédula de identidade nº 06355612565, DETRAN - TO, e do CPF nº 026.463.051-33, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, s/n, centro, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000. Na condição de titular da empresa **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.719/0001-50 e de NIRE: 17600067941, datada em 06/01/2017, com sede na Avenida Beatriz Silva, nº 1104, Sala 01, Centro, CEP: 77640-000 Tocantínia - TO. Resolve alterar o ato constitutivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. A empresa terá como objeto a execução das seguintes atividades.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

8219-9/01 - Fotocópias;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

6319-4/00 - Serviços de certificação digital;

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;

4924-8/00 - Transporte escolar;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830905. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos;
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 1813-0/99 - Impressão de material;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões.

CLÁUSULA 2ª. Em face da alteração ocorrida o titular resolve consolidar o ato constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

SAMARA LEAL BASTOS LIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, nascida em Estreito - MA no dia 23/12/1987, portadora da cédula de identidade nº 06355612565, DETRAN - TO, e do CPF nº 026.463.051-33, residente e domiciliada à Avenida Ayrton Senna, s/n, centro, Rio dos Bois - TO, CEP: 77655-000.

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, adotará o nome de fantasia de **SOFTCON TECNOLOGIA**, tem sede e domicílio na Avenida Beatriz Silva, nº 1104, Sala 01, Centro, CEP: 77640-000 Tocantínia - TO.


Cláusula 2ª. O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª. A Empresa tem por objeto as seguintes atividades:

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 6319-4/00 - Serviços de certificação digital;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

 **JUCETINS**
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO

ERLAN SOUZA MILBOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
4924-8/00 - Transporte escolar;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7719-5/99 - Locação de meios de transporte sem condutor;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos;
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
1813-0/99 - Impressão de material;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário;
3600-6/02 - Distribuição de água por canhões.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 05/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. A administração da empresa é exercida por **SAMARA LEAL BASTOS LIRA** com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesses da eireli, o qual se incumbirá de todas as operações da eireli, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da eireli.

Cláusula 6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

 JUCETINS

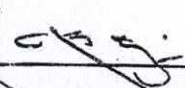
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

Cláusula 9ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou dele, mediante deliberação do titular.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro de Miranorte - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Tocantínia - TO, 21 de julho de 2017.

2º TABELIONATO



SAMARA LEAL BASTOS LIRA
CPF: 026.463.051-33
RG: 06355612565 DETRAN - TO

 **JUCETINS**
SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:58 SOB Nº 20170163750.
PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702830906. NIRE: 17600067941.
SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 24/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS TO 2º
 Sagranor Angela Piccoli - Tabelião

Selo Digital nº 42856AAB186408-VP

Reconheço de SEMEL HANCA assinatura indicada de SAMARA LEAN BASTOS LIRA, DO 2º Tabelião de Palmas TO, de julho de 2017, 8088-1, da verdade.

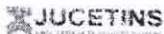
Escritor(a) Milbonem de Souza
 Escrevente Supervisora

EM O R\$1,25 - FUNC.VIL: R\$0,50 - F.P: R\$0,25 - ISS: R\$0,06
 TOTAL: R\$2,06

Quadra 114 Norte Trav. LL-02, nº 22, Centro, Palmas TO - CEP: 77001-022 - Fone: (63) 32167200

DE NOTAS
 10 02
 L. 22
 16-7200
 de Souza
 ante
 . TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 17:53 SOB Nº 20170163750.
 PROTOCOLO: 170163750 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702830906. NERE: 17600067941.
 SC@TCOM TECNOLOGIA RIRELI - ME



MILBONEM SOUZA MILBONEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 24/07/2017
 www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 SAMARA LEAL BASTOS LIPA

SEX / CATEGORIA / ONG EMISSORA
 F / 68 JBP TO

CNP / DATA NASCIMENTO
 026.463.051-33 / 23/12/1987

ENDERECO
 JESUS DOS REIS
 RODRIGUES BASTOS
 ELIETE LEAL FERIAS
 BASTOS

PERMISSAO / ACC / CAT HAB
 / / AD

INSCRICAO / VALIDADE / HABILITACAO
 06355612565 / 15/12/2023 / 27/04/2015

OBSERVAÇÕES
 A :

Samara Leal Bastos Lipa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA DE EMISSAO
 PALMAS, TO / 11/02/2019

COLETA EM TODAS AS CARTEIRAS DE VEICULO
 DIRETOR PRESENTE
 04115169188
 70025770222

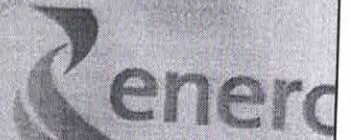
TOCANTINS

DENETRAM CONTIAN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1751354294

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1751354294

JAN CARLOS SOUZA LIRA
 QUADRA ARSE 62 AL CESCHIATTI, D / LT 05 QI 14 - ST SUDESTE
 PALMAS / TO CEP: 77022078 (AG. 122)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
 Cls/Sbc: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
 Roteiro: 18-122-210-5010
 Medidor: 02003268103

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plan
 Palmas/TO - C
 Ligação: MONOFÁSICO
 Referência: Dez / 2022
 Emissão: 30/10/2022

CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est.
 de Energia Elétrica - Série B-UN
 Cód. para Deb. Automático:

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330**

Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Dez / 2022

Apresentação

30/12/2022

Data prevista da
próxima leitura

30/01/2023

CPF/ CNPJ

004.351.621-10

Insc Est

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora):

8/2952232

Canal de contato

Data	Leitura	Data	Leitura	
30/12/22	3098	30/12/22	30900	402
Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	ICMS	Juros
	Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	(%)	Base Calc
402001	0,984536	395,90	18	71,26
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
		40,77	0,00	0,00
				324,63
				0,00
				3,36
				0,00
				1.012,90 (4)



Escritório Palmas

103 Norte, R. NO 01 Lt. 16 Sl. 02
Plano Diretor Norte - Palmas - Tocantins
Cep: 77.001-016
Fones/Fax: (63) 3215-3154
E-mail: asconto@hotmail.com
domingos@asconto.com.br

Escritório Pedro Afonso

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro
Palmas - Tocantins
Cep: 77.710-000
Fones/Fax: (63) 3466-1142

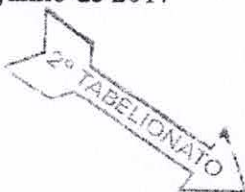
ASCON - SERVIÇOS

Rua Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro
Tupirama - TO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ASCON SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ 05.489.088/0001-70 com endereço na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, sl 01, Centro, Tupirama - TO atesta para os devidos fins que a **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Av. Beatriz Silva, Sala 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, neste ato representada pela Senhora **SAMARA LEAL BASTOS LIMA**, brasileira, casada, proprietária, com inscrição no RG sob o nº 676869 SSP/TO e CPF sob o nº 026.463.051-33, com endereço à Av. Beatriz Silva, 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, presta serviços ao Município de Tupirama - TO, desde janeiro de 2017 cujos serviços são de fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestor contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, sendo que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tupirama - TO, 02 de junho de 2017



ASCON SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.489.088/0001-70

Domingos V. Barnabé Machado

Sócio Gerente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Selo Digital nº 128466AA8575134-BLO
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo/digital>

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **DOMINGOS VÉRJO BARNABÉ MACHADO**. Digite:

Palmas/TO, 19 de abril de 2018. 564978

Em Teste* da verdade.
Arlene Apas de Almeida
Escrivente

EMOL: R\$1,25. FUNCIVIL: R\$0,50. TFJ: R\$0,25. ISS: R\$0,06.
TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3246.7200



ASCON – SERVIÇOS

Rua Antonio Primo Lacerda, S/N, Centro
Tupirama – TO

Escritório Palmas

103 Norte, R. NO 01 Lt. 16 Sl. 02
Plano Diretor Norte – Palmas – Tocantins
Cep: 77.001-014
Fones/Fax: (63) 3215-3154
E-mail: asconto@hotmail.com
domingos@asconto.com.br

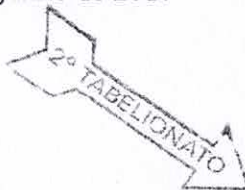
Escritório Pedro Afonso

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro
Palmas – Tocantins
Cep: 77.710-000
Fones/Fax: (63) 3466-1142

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ASCON SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ 05.489.088/0001-70 com endereço na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, sl 01, Centro, Tupirama - TO atesta para os devidos fins que a **SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.814.719/0001-50, com sede à Av. Beatriz Silva, Sala 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, neste ato representada pela Senhora **SAMARA LEAL BASTOS LIMA**, brasileira, casada, proprietária, com inscrição no RG sob o nº 676869 SSP/TO e CPF sob o nº 026.463.051-33, com endereço à Av. Beatriz Silva, 01 nº 1104, Centro, Tocantinia/TO, presta serviços ao Município de Tupirama - TO, desde janeiro de 2017 cujos serviços são de fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestor contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, sendo que os serviços estão sendo executados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Tupirama – TO, 02 de junho de 2017



ASCON SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.489.088/0001-70

Domingos V. Barnabé Machado

Sócio Gerente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO

Selo Digital nº 128466AA8575134-BLO
Confirme a Autenticidade: <http://correcaoaria.tjto.jus.br/instar.php/selo.digita>
Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **DOMINGOS VÉRJO BARNABÉ MACHADO**. Ddu-16
Palmas/TO, 19 de abril de 2018, 594578
Em Teste "_____ da verdade.
Ariene Abas de Almeida
Escrivente

EMOL: R\$1,25 FUNCIVIL: R\$0,50. TFJ: R\$0,25. ISS: R\$0,06.
TOTAL: R\$2,06

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-023 - Fone: (63) 3216.7200



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº bd4a9c2c

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI

vinculado ao **CNPJ: 26.814.719/0001-50**

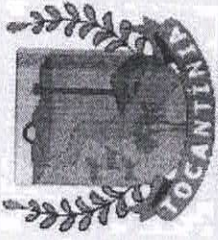
N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/11/2022 10:06:35





ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA
 ALVARA DE LICENÇA

Nos termos do Art. 107, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 008/2006 de 03/03/2006 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

2 0 2 3

Inscrição Municipal: 2793365	C	CNPJ / CPF: 26.814.719/0001-50
Razão Social: Softcon Tecnologia EIRELI - ME		
Nome Fantasia: Softcon Tecnologia		
Endereço: Av Beatriz Silva, 1104, QD. 0, LT. 0, Sala 01, CENTRO		
CNAE2/Fiscal:		Atividade Principal: Serviços
	Ramo de Atividade:	
	Horário de Atendimento:	
Responsável pela Empresa:		Válido até: 31/12/2023
Emitido em: 02/01/2023		DUAM: 15058
Obs:		
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.		

Rocio Américo J. Ferreira
 Fiscal de Tributos Municipais
 Tocantins - TO

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL